



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA UERJ SEI N.º 17 DE 19 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI AS NORMAS DA FACULDADE
DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS
PARA A COORDENAÇÃO DE
LABORATÓRIOS DIDÁTICOS.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **PORTARIA UERJ SEI N.º 279 de 05.04.2022** e,

CONSIDERANDO:

- A Resolução UERJ n.º 003/1991;
- As normas COPAD para a distribuição da carga horária docente;
- O definido na 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental da FCEE,

RESOLVE:

Art. 1º - O coordenador de laboratório didático será nomeado pelo Diretor da faculdade, após decisão do Conselho Departamental, entre o conjunto de professores que lecionam disciplinas no respectivo laboratório e que seja lotado no Departamento a qual o laboratório pertence, ouvindo o conjunto de professores que lecionam disciplinas no laboratório.

Art. 2º - Cabe ao coordenador de laboratório didático:

a) enviar à direção da faculdade até 31 de janeiro de cada ano, as solicitações do laboratório, com uma estimativa de custo para cada, visando compor a solicitação da faculdade para a Proposta Orçamentária da UERJ do ano seguinte, ouvindo o conjunto de professores que lecionam no laboratório e o técnico responsável por esse;

b) enviar à direção da faculdade, considerando o tempo de aquisição por licitação, as demandas do laboratório para o adequado atendimento das aulas que ocorrem nesse, ouvindo o conjunto de professores que lecionam no laboratório e o técnico responsável por esse;

c) solicitar ao Departamento ao qual o laboratório é vinculado, em conjunto com os professores que lecionam no laboratório e o técnico responsável, adequações de infraestrutura, inclusive layout.

d) informar à direção da faculdade, as demandas emergenciais do laboratório;

e) informar de forma periódica à direção da faculdade a existência de itens controlados no laboratório, em acordo com a legislação vigente e as normas internas vigentes da UERJ, de modo que essa possa informar o setor responsável da universidade;

f) atender às solicitações da faculdade relacionadas a gestão acadêmica do laboratório.

Art. 3º - O cargo de coordenador de laboratório didático faz jus a Carga Horária administrativa em PLANID, como definido pelas normas internas da UERJ, para desempenhar suas obrigações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assintura.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

DARIO NEPOMUCENO DA SILVA NETO
Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias



Documento assinado eletronicamente por **Dario Nepomuceno da Silva Neto, Diretor**, em 20/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53899522** e o código CRC **01455F45**.